



PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO GERAL DO EDITAL	1205622/2020
PROTOCOLO SICCAU – PROCESSO ANEXO I	1205910/20 20 - Termo de Fomento 012/2020
OBJETO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 003/2019.
PROPOSTA	Guia de Arquitetura Online de Porto Alegre
PROPONENTE	Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio Grande do Sul (CNPJ 92.915.214/0001-06)

DESPACHO DA COMISSÃO

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao instrumento de parceria, TERMO DE FOMENTO Nº 012/2020, firmado entre esta Entidade Autárquica e a Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio Grande do Sul, que teve por objeto a execução do projeto denominado “Guia de Arquitetura Online de Porto Alegre”, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CAU/RS Nº 003/2019, visando *“a convocação de Pessoas Jurídicas Representativas de Arquitetos e Urbanistas, com sede e atividade no Estado Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, tendo como filiados pessoas físicas ou jurídicas da Arquitetura e Urbanismo, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, doravante denominada PROPONENTES, que apresentem ações relevantes para a Arquitetura e Urbanismo, a serem selecionadas para receber PATROCÍNIO do CAU/RS, conforme as disposições da Lei n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 8.726/2016; da Resolução CAU/BR n.º 94, de 7 de novembro de 2014, e da Portaria Normativa n.º 014/2018 do CAU/RS.”*

O Parecer Técnico Conclusivo acerca do instrumento de parceria em questão, foi produzido pela Gestora da Parceria do CAU/RS, Sra. Mônica dos Santos Marques, a qual relatou diversas inadequações na execução do plano de trabalho, considerando IRREGULAR a prestação de contas, recomendando a solicitação de devolução dos recursos financeiros.

O referido documento foi elaborado em atenção ao art. 59, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, contendo: a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; a análise das atividades realizadas; os valores efetivamente transferidos pela administração pública; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e a análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no



âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Após análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa o referido Parecer.

Retornem-se os autos à Gestora da parceria para os encaminhamentos necessários.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2021.

CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

LUCIANE DELGADO CAPITÃO
Membro da Comissão

GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA
Membro da Comissão